



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5023/2025
(Ref. protocolo 903/25)

Institui no município de Vila Velha o
"Dia Municipal da Nadada Rosa ES"
e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o "**Dia Municipal da Nadada Rosa ES**", a ser comemorado anualmente no 1º (primeiro) domingo do mês de outubro.

Art. 2º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto fica acrescida a alínea "z16" ao inciso X do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

X - no mês de outubro:

(...)

*z16) no 1º (primeiro) domingo, o "**Dia Municipal da Nadada Rosa ES**"; (AC)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 09 de abril de 2025.


OSVALDO MATURANO
Presidente


LÉO VICTOR D. SALLES
1º Secretário


CAROL CALDEIRA
2º Secretária

